

TERMO ADITIVO Nº 037/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2014

PROCESSO 2014-0.169.310-1

PROCESSO SEI 6110.2021/0004152-7

PARTÍCIPE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

OBJETO DO CONVÊNIO: Gerenciamento das atividades assistenciais no Hospital Municipal da Vila Santa Catarina, atualmente denominado **Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho – CNPJ nº 46.392.148/0057-74**, para a prestação gratuita de serviços de atenção à saúde de usuários, no âmbito do Sistema Único da Saúde.

OBJETO DO

ADITAMENTO: **Prorrogação da vigência** do Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G - Hospital Municipal Dr Gilson de Cássia Marques de Carvalho, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho e UPA Vila Santa Catarina, pelo período de **01/01/2022 a 31/12/2024** conforme Despacho Autorizatório através do documento SEI nº 056952617 do referido processo.

Prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 012/SMS/G/2014 – HM Dr Gilson de Cássia Marques de Carvalho e do convênio da UPA Vila Santa Catarina, conforme Portaria nº 822/2023 para o período de janeiro a agosto de 2024 e Plano de Trabalho/Orçamentário.

Implantação das obrigações previstas nos artigos nº 64 e 65 da Portaria de Consolidação nº 01 de 22 de fevereiro de 2022 e Portaria SAES/MS nº 688, transcritos no item 2.3 do presente termo aditivo.

VALOR

MENSAL: R\$ 37.335.551,14 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.0



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira de Campos, 176 – Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **60.765.823/0001-30**, com sede na Avenida Albert Einstein, nº 627 – Morumbi – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo seu presidente, **SIDNEY KLAJNER**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 037/2024 ao Termo de Convênio nº 012/SMS.G/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Gerenciamento das atividades assistenciais no Hospital Municipal da Vila Santa Catarina, atualmente denominado **Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho** para a prestação gratuita de serviços de atenção à saúde de usuários, no âmbito do Sistema Único da Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G - Hospital Municipal Dr Gilson de Cássia Marques de Carvalho, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho e UPA Vila Santa Catarina, pelo período de **01/01/2022** a **31/12/2024**, conforme Despacho Autorizatório documento SEI nº 056952617 do referido processo.

2.2 Prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 012/SMS/G/2014 – HM Dr Gilson de Cássia Marques de Carvalho e do convênio da UPA Vila Santa Catarina, conforme Portaria nº 822/2023 para o período de janeiro a dezembro de 2024 e plano de Trabalho/Orçamentário.

2.3 Implantação das obrigações previstas para hospital habilitado em Oncologia, artigos nº 64 e 65 da Portaria de Consolidação nº 01 de 22 fevereiro de 2022 e Portaria SAES/MS de 28 de agosto de 2023, conforme transcrito abaixo:

2.3.1 Artigo nº 64 – Compete ao estabelecimento de saúde habilitado na alta complexidade em oncologia:

XI - utilizar e manter atualizados os sistemas de informação do SUS vigentes destinados à coleta de dados que contribuem na informação sobre o câncer, Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) - produção ambulatorial e de alta complexidade (Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade - Apac) e o Sistema de Informação sobre o Câncer (Siscan - Colo e Mama), conforme as normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

2.3.2 Artigo nº 65 - A avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na alta complexidade em oncologia no SUS será realizada pelo Ministério da Saúde e pelas secretarias de saúde municipais e estaduais ou distrital, guardadas as suas respectivas competências e responsabilidades, sendo orientada pelos seguintes aspectos:

V - Verificação dos seguintes indicadores mínimos de assistência:

- a) número de casos de câncer matriculados no ano;
- b) número anual de casos registrados no Registro Hospitalar de Câncer;
- c) mediana do tempo entre o diagnóstico definitivo e o início do tratamento oncológico dos casos de câncer, com e sem diagnóstico definido ao ser matriculado no hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de janeiro a dezembro de 2024, no valor mensal de **R\$ 37.335.551,14 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)** e valor total de **R\$ 298.684.409,12 (duzentos e novena e oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos)** onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

4.1 O valor do repasse mensal está definido no Cronograma de Desembolso abaixo:

Período	Custeio Hospitalar	Custeio UPA	Valor Mensal
Janeiro a Agosto	R\$ 32.138.687,14	R\$ 5.196.864,00	R\$ 37.335.551,14

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2014**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2024.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SIDNEY KLAJNER
CONVENIADA



Gilberto Maktas Melches
Vice-Presidente

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

TESTEMUNHAS:


NOME: TATIANA TORRES
CPF: 

NOME:
CPF:



Rogéria Leoni Cruz
Diretora Jurídica



Henrique Souto de Sousa Neves
Diretor Geral